



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 02

LEI Nº 397, DE 11/JANEIRO/1993

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA-
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE :

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 1 - A Organização Administrativa é constituída dos seguintes -
Departamentos:

I - Assessoria Administrativa Técnica Financeira

A) Setor de Recursos Humanos

- 1) Divisão do Desenvolvimento de Recursos Humanos
- 2) Divisão da Administração de Pessoal

B) Setor de Serviços Gerais

- 1) Divisão de Serviços internos
- 2) Divisão de Protocolo e Arquivo

C) Setor de Recursos Materiais

- 1) Divisão de Compras e Licitações
- 2) Divisão de Administração de Almoxarifados

D) Setor de Receita

- 1) Divisão de Cadastro Técnico
- 2) Divisão de Inspeção Fiscal
- 3) Divisão de Rendas e Arrecadação

E) Setor Econômico Financeiro

- 1) Divisão de Planejamento Econômico
- 2) Divisão de Contabilidade
- 3) Divisão de Tesouraria

F) Setor de Fiscalização

- 1) Divisão de Fiscalização Administrativa e Abastecimento
- 2) Divisão de Defesa do Consumidor

II - Assessoria de Ação, Promoção e Comunicação Social

A) Setor de Desenvolvimento Social e Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl.02

- 1) Divisão de Ação Comunitária
- 2) Divisão de Apoio Técnico às Entidades Sociais
- 3) Divisão de Programas Complementares Direcionados às Pessoas Carentes

B)-Setor de Promoções e Comunicações Social

- 1) Divisão de Eventos
- 2) Divisão de Propaganda
- 3) Divisão de Habitação Popular
- 4) Divisão de Controle de Medicamentos
- 5) Divisão de Controle de Material Didático-Pedagógico

III - Departamento de Serviços Municipais e Esportes

A)-Setor de Operações

- 1) Divisão de Tráfego de Veículos Municipais
- 2) Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
- 3) Divisão de Controle Operacional de Almoxarifado

B)-Setor de Manutenção e Construção de Edifícios e Rede de Água

- 1) Divisão de Pedreiros
- 2) Divisão de Encanadores
- 3) Divisão de Carpinteiros
- 4) Divisão de Eletricistas e Pintores

C)-Setor de Manutenção de Estradas Municipais

- 1) Divisão referente a máquinas
- 2) Divisão referente a caminhões
- 3) Divisão de pequenos reparos realizados por trabalhadores braçais.

D)-Setor de Serviços Braçais

- 1) Divisão de Conservação de Praças e Ruas
- 2) Divisão de Vigias
- 3) Divisão de Coleta de Lixo
- 4) Divisão de Conservação de Cemitérios
- 5) Divisão de Limpeza e Conservação de Próprios Municipais

E)-Setor de Esportes

- 1) Divisão de Torneios e Competições

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I



ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ARTIGO 2 - Ao Setor de Recursos Humanos compete programar, elaborar, -
controlar e orientar as atividades referentes a pessoal, -
segurança no trabalho e cursos de aperfeiçoamento.

ARTIGO 3 - Ao Setor de Recursos de Materiais compete auxiliar, contro-
lar e coordenar a compra e licitação de materiais, obras e
serviços, assim como a administração de seus estoques.

ARTIGO 4 - Ao Setor de Receita compete coordenar, controlar e supervi-
sionar o lançamento, a arrecadação, a fiscalização de tri-
butos, bem como gerenciar as atividades de cadastro e a ela
boração da planta genérica de valores.

ARTIGO 5 - Ao Setor Econômico Financeiro compete elaborar, coordenar,-
e controlar o orçamento programa, a geração de projetos de -
lei de caráter orçamentário e financeiro, serviços de con-
tabilidade, fluxo de caixa, projeção de receita, despesas -
de planejamento econômico-financeiro.

ARTIGO 6 - Ao Setor de Fiscalização compete coordenar, supervisionar e
executar os serviços de fiscalização de atividades industri
ais e comerciais, de pretadores de serviços, de abastecimen
to e defesa do consumidor.

ARTIGO 7 - Ao Assessor Técnico Administrativo Financeiro compete ainda
as demais determinações quanto ao bom andamento do expedi-
ente no que diz respeito às suas atribuições de chefia dos-
Funcionários Internos que compõem as funções burocráticas -
da Prefeitura.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO II

ASSESSORIA DE AÇÃO, PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 8 - Compete a esta assessoria controlar e executar as funções -
administrativas e operacionais no sentido de obter o desen-
volvimento social e assistencial principalmente das pessoas
carentes e demais tarefas determinadas pelo Prefeito.

ARTIGO 9 - Quanto a Promoção Social compete planejar e gerenciar pro -
gramas e projetos de habitação popular.

ARTIGO 10- A Comunicação Social compete coordenar e supervisionar o -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl.04

o noticiário interno de ordem administrativa, encaminhando-o aos órgãos externos de comunicação, proporcionando à administração um estreito relacionamento com os meios de comunicação de massa.

ARTIGO 11—Este Departamento será responsável pela estocagem, controle e rigorosa distribuição de medicamentos e materiais didático-pedagógico.

PARÁGRAFO ÚNICO— Na falta de medicamentos em estoque a receita será encaminhada aos estabelecimentos comerciais convenientes, pelo assessor de ação e comunicação social.

ARTIGO 12—Programar e promover eventos com finalidade lucrativa com a finalidade de auxílio no custeio de atividades assistenciais.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E ESPORTES

ARTIGO 13—Ao Departamento de Serviços Municipais compete planejar, elaborar, coordenar e executar obras, planos e programas de serviços de manutenção geral em todo o município.

ARTIGO 14—Ao Setor de Operações deste departamento compete a manutenção de veículos, máquinas de terraplanagem, serviços mecânicos e a execução de programas de produção de artefatos de cimento, serviços de carpintaria e marcenaria.

ARTIGO 15—Operacionalmente o Almoxarifado do D.S.M. ficará a cargo do chefe do departamento, o qual efetuará os controles de entradas e saídas de materiais atinentes ao setor, mais por meio de requisição acionará a Assessoria Técnica Administrativa e Financeira para promover a reposição dos materiais com abertura de licitação se necessário.

ARTIGO 16—Ao Chefe do Departamento de Serviços Municipais e Esporte é responsável pela organização de torneios e competições esportivas.

EM VIRTUDE DA PRESENTE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EMERGENCIAL

ARTIGO 17—As seguintes alterações serão efetuadas no quadro do funcionalismo público municipal:

1) Fica extinto o cargo de Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl.05

ARTIGO 18- Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- 1) Assessor Técnico Administrativo e Financeiro- Nível XIV
- 2) Chefe do Departamento de Serviços Municipais e Esportes - Nível XII
- 3) Auxiliar Administrativo - Nível X
- 4) Auxiliar Técnico Mecânico - Nível VI
- 5) Assessor de Ação, Promoção e Comunicação Social- Nível - XII
- 6) Monitor de Trabalhadores Braçais- Nível V
- 7) Assessor Administrativo e Jurídico - Nível XV
- 8) Auxiliar de Assessoria de Ação, Promoção e Comunicação - Social- Nível IV
- 9) Médicos Assistentes e Dentistas Assistentes- Nível XV

ARTIGO 19- A presente Organização Administrativa ficará dentro das dotações orçamentárias.

ARTIGO 20- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 11/Janeiro/1993.

Joaquim Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

